



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete.

Necessidade da Administração: Contratação de prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, para prestação de serviços pertinentes as secretarias solicitantes, uma vez que, existe alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente o maquinário e caminhões da municipalidade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, para serviços pertinentes as secretarias solicitantes, uma vez que, existe alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente o maquinário e caminhões da municipalidade. A contratação abrange a prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, conforme detalhamento especificado nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Caçamba Truck para transporte de aterro, saibro e de cargas em geral, com no mínimo de 3 eixos, capacidade de carga mínima da caçamba de 10 m³.	Hr	1.000	R\$ 214,00	R\$ 214.000,00
2	Caminhão Caçamba Traçado para transporte de aterro, saibro e de cargas em geral, com no mínimo de 3 eixos, capacidade de carga mínima da caçamba de 12 m³.	Hr	500	R\$ 251,67	R\$ 125.835,00
3	Caminhão Caçamba Toco para transporte de aterro, saibro e de cargas em geral, com no mínimo de 2 eixos, capacidade de carga mínima da caçamba de 7 m³.	Hr	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
4	Caminhão para transporte de Escavadeira 23 toneladas.	Viagem	50	R\$ 783,33	R\$ 39.166,50
5	Trator de Esteiras com peso operacional mínimo de 14 toneladas.	Hr	600	R\$ 371,00	R\$ 222.600,00
6	Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 22 toneladas.	Hr	1.400	R\$ 376,50	R\$ 527.100,00
7	Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas.	Hr	1.000	R\$ 337,50	R\$ 337.500,00
8	Retroescavadeira com tração 4x4.	Hr	600	R\$ 226,25	R\$ 135.750,00



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	Motoniveladora com 175HP, lâmina com deslocamento lateral, ripper (escarificador) traseiro, ano de fabricação no mínimo 2009, peso operacional de 15.000 toneladas.	Hr	1.000	R\$ 453,00	R\$ 453.000,00
10	Mini Escavadeira peso 1.700kg, capacidade da concha 0,05m³, potência 10.1kw, largura 950-1280mm.	Hr	500	R\$ 183,33	R\$ 91.665,00

OBS.: Todos os itens mencionados acima, devem vir com operador devidamente habilitado e munido de equipamentos de segurança conforme legislação vigente, combustível e demais despesas necessárias, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Gabinete.

1.2. As horas necessárias para conserto das máquinas e caminhões contratados, durante a execução do contrato, não deverão ser consideradas como horas trabalhadas.

1.3. Fica a Contratada responsável por realizar uma planilha dos serviços prestados, a qual deverá ser entregue aos fiscalizadores para posterior autorização dos mesmos. Sendo que, após autorização dos Secretários responsáveis será encaminhado o relatório, bem como, nota fiscal referente aos serviços prestados ao setor de Contabilidade do Município.

1.4. O Município não se responsabiliza pelo funcionário, danos à máquina ou veículo, transporte da máquina até os locais de trabalho e combustível das máquinas ou caminhões prestadores de serviço.

1.5. Os serviços, objeto da presente licitação deverá ser prestados dentro do território do Município de Maratá, devidamente autorizado pelos Secretários Municipais responsáveis pela pasta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará a prestação de serviço de horas máquinas e caminhão, através de LICITAÇÃO, fundamentada no disposto no artigo 28, inciso I e artigo 29, da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação das máquinas e caminhões acima especificados, para prestação de serviços pertinentes as secretarias solicitantes, uma vez que, existe alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente o maquinário e caminhões da municipalidade, assim prejudicando o bom funcionamento da secretaria, pois além de limpezas de estradas vicinais, protocolos de solicitação de agricultores, o Município auxilia na terraplanagem de novos investimentos/construções nos setores da agricultura. Sempre preservando o incentivo para construção de novas empresas. Trabalhando sempre em prol do crescimento do município, aumentando assim a arrecadação e gerando novos empregos. Salientamos que as contratações acima são fundamentais para o bom atendimento aos munícipes e visitantes na cidade, pois grande parte do Município ainda possui estradas vicinais que exigem a limpeza de valas e colocação de saibro para trafegabilidade e acesso as comunidades do interior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto ora mencionados, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS:

4.1: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste termo nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2: Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução.

4.3: Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata Registro de Preços.

4.4: Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.5: Prestar os serviços de execução na forma e prazos ajustados.

4.6: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados.

4.7: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8: Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

4.9: A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência.

4.10: A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço no Município de Maratá, no



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

local indicado.

DA FISCALIZAÇÃO:

4.11: A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste termo.

4.12: Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste termo.

4.13: A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4.14: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

4.15: Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira.

4.16: A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação.

4.17: A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado.

4.18: A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a serem vítimas aos seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.19: Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

4.20: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão da ata.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório,



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma: cotação de preços, na qual se avaliará a comparação de valores e se observará a apresentação das quantias cobradas para elaboração da média de preço praticada no mercado. Findo este processo será encaminhado ao setor responsável a documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação da ata entre as partes.

7.2. Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte do secretário responsável, a empresa deverá executar, de forma parcial e imediata, os serviços as serem prestados, de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

7.3. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização da mão de obra no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso a mão de obra não ter sido de qualidade.

7.4. Caso a prestação de serviço solicitada seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

7.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.6.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da execução do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

7.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade da execução e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

7.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Afonso Júnior Weschenfelder, Secretário Municipal de Obras e Serviços Sr. Nivaldino da Fonseca e Prefeita Municipal Sra. Gisele Adriana



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Schneider.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão do empenho será feita de forma parcial, após a geração da ordem de compra, contemplando a prestação de serviço, e a empresa emitirá documento fiscal e relatório dos serviços prestados, comprovando o recebimento da execução solicitado, onde o secretário atestará por meio de carimbo e assinatura a aceitação dos serviços prestados. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento total, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de PREGÃO – ATA REGISTRO DE PREÇOS, com o critério de seleção de menor preço por item prestado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total estimado será de R\$ 2.236,616,50 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária das Secretarias Municipais:

Obras e Serviços: Dotação: 821006.

Agricultura e Meio Ambiente: Dotação: 947006.

Gabinete: Dotação: 234004.

Maratá, 13 de março de 2025.

GISELE ADRIANA Assinado de forma digital
por GISELE ADRIANA
SCHNEIDER:6779 SCHNEIDER:67799353015
9353015 Dados: 2025.03.13
13:26:59 -03'00'

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal


Nivaldino da Fonseca

Secretário Municipal de Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Afonso Junior Weschenfelder
Afonso Junior Weschenfelder

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente